



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EDITAL Nº 1/2017, DE 2 DE junho DE 2017.
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO DE
LÍNGUA ESTRANGEIRA - 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO torna pública a realização de processo seletivo destinado ao Programa de Incentivo ao Estudo de Língua Estrangeira no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

1. DA REGULAMENTAÇÃO

1.1. O presente processo seletivo será regido pelo ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 283 /2017 e por este edital.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão oferecidas 60 (sessenta) bolsas para o custeio parcial da participação de servidores do Tribunal Superior do Trabalho em turmas abertas de cursos de língua estrangeira oferecidos pelo mercado, na modalidade presencial no Distrito Federal.

2.2. 12 (doze) vagas serão reservadas a servidores que se habilitarem na condição de aluno regular do idioma pleiteado.

2.3. Para o servidor concorrer às vagas do item anterior, será necessária a comprovação de que, na data da publicação deste edital, é aluno regular do curso há no mínimo 3 (três) meses ou que concluiu período letivo há no máximo 6 (seis) meses.

2.4. O Tribunal custeará, por meio de reembolso, 70% (setenta por cento) do valor da matrícula e das mensalidades do curso, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

2.5. As bolsas serão concedidas para cursos dos idiomas inglês, espanhol, alemão, italiano e francês, sendo que a escolha do idioma e da instituição ficará a cargo do próprio servidor.

3. DAS FASES

3.1. INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições poderão ser feitas de 19/6/2017 a 30/6/2017 pela intranet, no menu “servidor”, opção “desenvolvimento de pessoas”, “educação corporativa”.

3.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1. A ordem de classificação dos servidores dar-se-á com base na soma dos pontos dos critérios de pontuação constantes do Anexo do ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº _____/2017.

3.2.2. Será divulgada única lista classificatória, na qual estarão identificados os servidores que figuram na condição de aluno regular de curso de idioma e que concorrerão às vagas previstas no subitem 2.2 deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3.3. ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULAR

3.3.1. Os servidores convocados devem preencher o Termo de Compromisso e encaminhá-lo à CDEP conforme prazo definido no cronograma, sob pena de perda da bolsa.

3.3.2. Para os servidores contemplados pela lista de aluno regular de curso de idioma, a apresentação do comprovante constante no item 2.3 deverá ocorrer no mesmo prazo do encaminhamento do Termo de Compromisso.

3.4. CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

3.4.1. Caso o servidor contemplado com a bolsa não apresente o Termo de Compromisso e, se for o caso, a declaração de aluno regular no período designado, será convocado o próximo servidor constante da lista de espera, observada a ordem de classificação e a reserva de vaga de que trata o item 2.2.

3.4.2. Caso o servidor contemplado não inicie o curso até o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação da divulgação do resultado, poderá ser convocado o próximo servidor constante da lista de espera, observada a ordem de classificação.

3.4.3. A convocação do servidor constante em lista de espera será feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas por meio de publicação no Boletim Interno.

3.4.4. O prazo final para convocação de servidor constante em lista de espera será 31/3/2018, observada a disponibilidade de vagas previstas neste edital.

3.5. ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULAR DOS CONVOCADOS NA LISTA DE ESPERA

3.5.1. Os servidores em lista de espera que forem convocados devem preencher o Termo de Compromisso e encaminhá-lo à CDEP no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, sob pena de perda da bolsa.

3.5.2. Para os servidores em lista de espera convocados na condição de aluno regular de curso de idioma, a apresentação do comprovante constante no item 2.3 deverá ocorrer no mesmo prazo do encaminhamento do Termo de Compromisso.

3.6. PRAZO PARA INÍCIO DO CURSO

3.6.1. O servidor contemplado com a bolsa de estudo terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação da divulgação dos resultados, para dar início ao curso escolhido, sob pena de perda da bolsa.

3.6.2. O servidor contemplado na condição de aluno regular terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do período letivo que está cursando para entregar à CDEP a declaração de renovação do novo período, sob pena de perda da bolsa. Este servidor não terá direito a reembolso de módulo já iniciado e o prazo máximo da bolsa de estudos começará a contar da data de início do módulo seguinte.

3.6.3. O servidor convocado pela lista de espera terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua convocação, para dar início ao curso escolhido, sob pena de perda da bolsa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Inscrições	19/6/2017 a 30/6/2017
Divulgação dos Resultados	14/7/2017
Entrega do Termo de Compromisso	17/7/2017 a 4/8/2017
Prazo para início do curso	Vide item 3.6 deste edital

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho